



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Todos os documentos de habilitação e a proposta de preços devem ser cadastrados no sistema Comprasnet até as **8h59min do dia **07/04/2022**. Não será permitido inserir documentos de habilitação após esse horário.**

1. PREÂMBULO.

1.1. **A FOZ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 06/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 19.302/2009 e Lei Complementar Municipal n.º 369/2022, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 04/2022, do tipo **MENOR PREÇO**.

12. Será Pregoeiro servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, auxiliado pelos servidores **Wanderley de Oliveira Alberto**, matrícula 16.71, e **Wellington de Oliveira**, matrícula 26.71, nomeados pela Portaria n.º 7.624 de 21 de fevereiro de 2022.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h59min DO DIA 07/04/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 07/04/2022

2. OBJETO.

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens da Foz Previdência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 As especificações completas dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. PREÇO MÁXIMO.

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Valor Total do item: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				

31. A título de taxa de agenciamento não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço administrativo, salvo no caso de remarcação e cancelamento.

32. A Fozprev empenhará o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a serem gastos com passagens aéreas a cada período de 12 meses, sendo esse valor atualizado pelo índice do INPC/IBGE a cada renovação de contrato, por meio de Apostilamento.

33. Com base na pesquisa de preços de mercado realizada no Painel de Preços do Governo Federal, a qual se encontra disponível no Processo 06/2022, fica estabelecido o seguinte valor máximo para a licitação, cujo montante é a somatória do item único e dos valores estimados para gastos com passagens aéreas: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

34. **A Licitação será exclusiva para Micro e pequenas empresas, haja vista que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

35. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até às 09 horas do dia **04/04/2022**, **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

42. No caso de esclarecimentos e impugnações por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, ou seja, até as 09h do dia **05/04/2022**, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

43. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Fozprev, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 13h30min, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: rafael.fozprev@gmail.com.

44. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.fozprev.pmfi.pr.gov.br, no menu: Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Em caso de complexidade o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto ou demandar consulta a órgão especializado.

45. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

46. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

47. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site Oficial da Foz Previdência, no seguinte endereço: www.fozprev.pmfi.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

48. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Foz Previdência, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no sítio www.pmfi.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123;

5.1.2. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5.1.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

52 CREDENCIAMENTO.

53. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

54. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FOZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

55. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

56. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

57. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

61. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, **até às 08h59min do dia 07 de abril de 2022, horário de Brasília-DF.**

62. Até antes da abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

63. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

64. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

65. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

66. As propostas que forem cadastradas no sistema, com preenchimento no próprio sistema, não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

67. Não há necessidade de inserir documento escrito com a proposta inicial, mas, somente, preencher no próprio sistema. A proposta escrita será solicitada somente do licitante vencedor.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

71. A partir das 09h00 horas do dia **07 de abril de 2022**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a análise das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

72. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

73. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

74. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

75. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

76. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

77. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

81. Será adotado, para o envio de lances, **o modo de disputa aberto.**

82. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

83. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

84. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

85. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

86. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

87. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

88. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

89. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.14. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública. A notificação será feita pelo sistema ComprasNet.

8.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME'S E EPP'S LOCAIS

9.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

9.3. Conforme o artigo 50-B da Lei Complementar Municipal nº 369/2022, Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.4. aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

9.5. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado.

9.6. Após a etapa de lances será verificado pelo Pregoeiro, se existe ME ou EPP sediada no Município de Foz do Iguaçu que preencha os requisitos acima, ou seja, valor igual ou maior que a melhor proposta apresentada, não superior a 10%, ocasião em que será declarada vencedora, com o preço ofertado.

9.7. Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

NEGOCIAÇÃO.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

98. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

99. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

101. **A proposta de preços final e escrita** deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas.**

10.1.1.0 prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

102. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

103. A proposta deverá conter:

10.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.3.2. Preços unitários e totais, em Reais, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

104. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação, podendo ser corrigidos os erros se ainda restar tempo inicialmente concedido, conforme item 10.1.

105. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

106. A apresentação da proposta implicará:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Foz Previdência.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível, conforme avaliação do Pregoeiro.

12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.6.7. Levantamento de informações junto às Secretarias da Previdência e do Trabalho;
- 12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.6.11. Estudos setoriais;
- 12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
127. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
128. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
129. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
1210. Serão também desclassificadas as propostas:
- 12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes;
- 12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

1211. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

1212 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO.

131. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1. À habilitação jurídica;

13.1.2. À qualificação técnica;

13.1.3. À qualificação econômico-financeira;

13.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.1.6. Documentação complementar

132 Documentos relativos à habilitação jurídica:

13.2.1. Cópia da Cédula de identidade dos proprietários ou administradores;

13.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

13.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

133 Documentos relativos à qualificação técnica:

134 Todas as empresas deverão apresentar:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

135. Apresentar Comprovante de registro, válido, junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).

136. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou os serviços constantes do respectivo lote.

13.6.1. O atestado deverá conter as informações mínimas necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a identificação e dados do contratante, assinatura, dentre outros.

137. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas.

138. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Foz Previdência poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

139. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

13.9.1. Certidão negativa de falência.

13.9.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

1310. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.10.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **ressalvado o disposto na Emenda Constitucional 106/2020, art. 3º, parágrafo único.**

13.10.2. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte que queiram participar do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.14. A declaração do vencedor acima referida (item 13.13) será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.16. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.17. Documentação complementar:

13.17.1. Declaração geral de: cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de Responsabilidades; Declaração de idoneidade; Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; Declaração de Elaboração de Proposta Independente; (ANEXO III);

13.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 (Anexo IV);

1318. A documentação Complementar exigida nos subitens (13.17.1 e 13.17.2) acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, assim como os Atestados constantes do item 13.5 e 13.6 deste Edital.

1319. **O modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital.** Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: rafael.fozprev@gmail.com.

1320. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

1321. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

1322. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 13.22.1. Habilitação jurídica (Contrato social, RG);
- 13.22.2. Qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência);
- 13.22.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

1323. O licitante deverá apresentar toda a documentação não abrangida pelo SICAF.

1324. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada diretamente no sistema Comprasnet, até o horário previsto neste Edital.

1325. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

1326. Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.26.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.26.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.26.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.26.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

1327. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

1328. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

14.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos toda a documentação exigida no Edital.

142 Os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou que estejam desatualizados ou vencidos, também deverão ser apresentados no comprasnet, até antes da abertura da sessão pública.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

152 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para negociação do valor e verificação de sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. RECURSOS.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

161. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

162. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

163. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

164. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

165. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

16.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

166. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

167. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

168. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Foz Previdência.

17. CONTRATAÇÃO.

17.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, preferencialmente na forma digital.

17.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

173. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

174. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

175. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Foz Previdência.

176. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

177. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Foz Previdência adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

181. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA** e **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.33.1.040 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.**

19. SANÇÕES.

191. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

192. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

19.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

(vinte por cento);

19.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

193. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

194. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

195. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

201. Fica assegurado ao Foz Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

202. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

203. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

204. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

205. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Foz Previdência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

212. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

213. A Fozprev não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

214. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

215. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

216. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

217. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fozprev.

218. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração geral de: cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação; Declaração de Responsabilidades; Declaração de idoneidade; Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

ANEXO IV – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

219. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Foz do Iguaçu, em 09 de março de 2022.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente

Rafael Andrade da Silva Linke



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
DE VIAGENS**

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Encontra-se em vigor até a data de 30/06/2022 o Contrato nº 11/2017, firmado com a empresa Acácia Turismo – CNPJ nº 21.917.319/0001-56, o qual tem por objeto: *A contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, realizando pesquisa e cotação de preço, reserva,*



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda de viagens da Foz Previdência.

1.2 Ocorre que, o saldo do referido contrato já foi esgotado, conforme extrato do contrato em anexo, bem como já foi realizado o acréscimo de 25% no quantitativo do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8666/1993, conforme 5º Termo aditivo.

1.3 A fim de promover a capacitação e atualização de servidores, diretores, membros dos conselhos fiscais e deliberativos, bem como membros do comitê de investimentos da Fozprev, atendendo ao plano de capacitação anual, se faz necessária a participação em grandes eventos nacionais e estaduais promovidos por entidades e associações renomadas no cenário nacional e estadual.

1.4 Para o ano de 2022 existe a programação de eventos a serem promovidos pela ABIPEM (Congresso Nacional da ABIPEM; Congresso Brasileiro de investimentos; Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS); ANEPREM (Congresso Nacional de Previdência); APEPREV (Congresso Previdenciário anual), bem como cursos de capacitação de interesse da Fozprev que demandem o deslocamento aéreo para outras cidades ou estados.

1.5 Como se vê, é essencial que exista empresa contratada para agenciamento de passagens aéreas, uma vez que se trata de serviço contínuo que pode ser utilizado no decorrer do ano, conforme a necessidade da Fozprev.

1.6 Assim, é necessária a instauração de nova licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de contratar os referidos serviços. Tal modelo de contratação ainda é o mais utilizado e recomendado, haja vista que, para contratar as passagens aéreas diretamente pelas empresas, por meio de compra direta, seria necessário adotar pagamento com cartão corporativo e Credenciamento prévio, como o Governo Federal vem realizando, todavia, tal modelo não é bem visto pelo Ministério Público Federal por gerar gastos excessivos.

1.7 O modelo de contratação por meio de Agências de viagens, com menor preço sobre a taxa de agenciamento, é regulado pela Instrução normativa nº 03/2015 do Ministério do Planejamento, conforme Seção II da IN.

1.7 Entendemos, também, que é viável a revogação amigável do atual contrato, uma vez



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

que expira em 30/06/2022, sem possibilidade de prorrogação por já ter atingido o limite máximo, bem como por que não há mais saldo para utilização.

1.8 Conforme comprovante de dotação orçamentária para 2022, foram provisionados R\$ 50.000,00 em gastos com passagens para o referido ano, o qual entendemos suficiente para cobrir as despesas futuras durante 12 meses.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens da Foz Previdência.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O serviço contratado compreende a pesquisa e cotação de preço, a reserva, marcação, emissão, cancelamento e remarcação de passagens, sendo que o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino (ida) e/ou retorno a origem (volta), independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.2. A empresa prestadora de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados por servidor(a) designado(a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev, por meio de atendimento remoto, WhatsApp, e-mail ou telefone, quanto a prestação de serviços abaixo detalhado:

3.2.1. **Emissão da passagem** compreende o serviço de pesquisa e cotação de preço das passagens em todas as companhias aéreas de conformidade com as especificações de datas e horários solicitados, a reserva, marcação e posterior emissão de bilhetes quando autorizado;

3.2.2. A **Remarcação** compreende o serviço de alteração de data, trecho ou horário, podendo gerar cobrança da taxa de remarcação ou pagamento da diferença do valor da passagem;

3.2.3. O **Cancelamento** compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

3.2.4. **Entrega dos bilhetes emitidos**, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pelo setor competente da Fozprev;

3.2.5. **Reserva de assentos** nas aeronaves ou ônibus, quando solicitado. Em regra, não serão comprados assentos antecipadamente, os quais geram custo extra, salvo solicitação expressa da Foz Previdência.

3.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, conforme solicitação.

3.4. A empresa prestadora de serviço deverá estar disponível para a prestação dos serviços previstos no item 3.1 e 3.2 acima, nos dias e em horário comercial, e ainda disponibilizar ao usuário da passagem emitida, acesso por atendimento telefônico para resolução de eventuais problemas com a passagem emitida.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ENTREGA, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE

4.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita das dependências da Contratada, a qual enviará os bilhetes de passagem e demais documentos por meio eletrônico.

4.1. Todos os custos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional à Fozprev.

4.2 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

Cronograma de execução - Serviço de agenciamento de viagem			
N.	Etapas	Prazo	Responsável
1	Realização da cotação da viagem	Até 24h após o pedido.	CONTRATADA
2	Marcação da viagem	Até 24h após a confirmação da Contratante.	CONTRATADA
3	Envio da passagem, E-Ticket, Voucher	Até 24h após a marcação.	CONTRATADA
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Até 1 (um) dia após o envio da passagem.	CONTRATANTE
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento	CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

		provisório.	
6	Pagamento dos serviços	Conforme item 6 do Contrato e item 8 do Termo de Referência.	CONTRATANTE

5. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por item, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.1 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.

5.2. Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** para execução de serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo todos os serviços e seus custos.

5.3. Para aplicação da **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem por passageiro** deverá ser considerado na formulação da proposta as seguintes condições:

- a) Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- b) A emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, seja por uma mesma Companhia ou por Companhias diferentes, **somente poderá ser considerada para cobrança de uma única taxa de serviço;**
- c) A Emissão do bilhete de passagem de somente um trecho, seja de ida ou de volta, conforme requisição da contratante, neste caso representa toda a contratação, será **considerada para cobrança de uma taxa de serviço;**
- d) No valor da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5.5 O valor **taxa de serviço de agenciamento**, a critério da empresa licitante, poderá ser igual a zero, desde que realize o serviço contratado de forma satisfatória. **Não será aceito valor negativo na proposta, sendo o único critério de aferição o menor**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

preço.

5.6. Ressalta-se que o valor máximo do contrato pelo período de 12 (doze) meses é estimativo, sendo que não cabe à futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido durante a vigência do contrato.

VALOR DO ITEM ÚNICO:

5.7 O item a ser licitado será a **Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro**, na quantidade e valores descritos abaixo.

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Valor Total do item: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				

5.7.1. A título de taxa de agenciamento não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço administrativo, salvo no caso de remarcação e cancelamento.

5.8 A Fozprev empenhará o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a serem gastos com passagens aéreas a cada período de 12 meses, sendo esse valor atualizado pelo índice do INPC/IBGE a cada renovação de contrato, por meio de Apostilamento.

5.9. Com base na pesquisa de preços de mercado realizada no Painel de Preços do Governo Federal, a qual se encontra disponível no Processo 06/2022, fica estabelecido o seguinte valor máximo para a licitação, cujo montante é a somatória do item único e dos valores estimados para gastos com passagens aéreas: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

5.10. **A Licitação será exclusiva para Micro e pequenas empresas, haja vista que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Referente à Qualificação Técnica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1 **Apresentar atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Empresa Privada, comprovando que a licitante já prestou os serviços descritos no Termo de Referência.

6.1.2 O Atestado deve mencionar quais foram o nome e os dados da empresa ou ente público, tais como CNPJ, endereço, telefone; bem como assinatura do representante legal.

6.2 Apresentar Comprovante de registro, válido, junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.2 A cada prorrogação de contrato o valor da taxa de agenciamento será reajustado pelo índice do INPC/IBGE, referente aos 12 meses anteriores ao do fim da vigência do contrato, salvo se igual a zero, podendo ser por apostilamento.

8. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

8.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos itens para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

8.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Dívida Ativa Federal;
- b) Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Tributos estaduais da sua sede;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.
- g) Apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

8.2.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

8.2 Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, **salvo no caso da alínea "g"**, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

8.3 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

8.4 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

8.5 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.6 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.7 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **1 (um) dia** após a emissão das passagens e envio pela CONTRATADA.

9.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os serviços estão em conformidade com o estabelecido no Contrato e Termo de referência.

9.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Contrato e Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

9.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.6 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos.

9.7 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal fará a juntada dos documentos no sistema GESPREV, no fluxo referente ao mês respectivo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA** e **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.33.1.040 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as condições e prazos constantes neste termo, da proposta de preço, do contrato, do edital de licitação e dos documentos que o integram.

11.2. Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação da contratante.

11.3. A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer a cotação e mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.

11.4 Prestar, sempre que solicitado pela contratante, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada);

11.5. Entregar as passagens (emissão dos bilhetes), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorizada a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pela contratante.

11.6 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

11.7. Alterar voos, quando solicitado pela contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário, sem prejuízo da cobrança da taxa de remarcação.

11.8. Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito, em caso de legislação ou ato normativo que permita, correndo por conta do CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.

11.9 Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos, bem como comunicar ao representante da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

11.10 Repassar à contratante, durante a vigência do contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;

11.11 Estar disponível para a prestação dos serviços nos dias e no horário comercial, bem como informar e manter atualizado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto à FOZPREV, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

b) o nome, e-mail, número de telefone celular do preposto designado para atendimento de quaisquer eventualidades relacionado ao serviço contratado, fora dos dias e horário comercial, em sistema de plantão.

11.12 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

11.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

11.14 Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur);

11.15 A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante.

11.16 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

11.17 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

11.18 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

11.19 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.

11.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

11.21 Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

11.22 Apresentar a Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e total, bem como a **apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas**, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Indicar, de ofício, o servidor (a) designado (a) autorizado pela Diretoria Administrativa da Fozprev que ficará responsável por encaminhar as solicitações para emissão, remarcação, cancelamento de passagens, atestar os documentos das despesas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12.2 Solicitar a reserva de passagem junto à CONTRATADA por meio de atendimento remoto, WhatsApp, e-mail ou telefone, por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev;

12.3 Informar à CONTRATADA a necessidade de remarcação ou cancelamento de passagem, bem como do não comparecimento ao embarque – *no-show*, e nestes casos, naquelas em que a FOZPREV deu causa, arcando com eventuais multas e encargos cobrados pelas companhias aéreas que deverão ser ressarcidos para a empresa contratada.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

12.5 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às passagens aéreas, taxas de embarques e da taxa de serviço de agenciamento, conforme estabelecido neste termo e no contrato.

12.7 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

12.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras e Licitações da Fozprev ou, estando vaga a função ou na ausência do Chefe, pelo Diretor Administrativo da Foz Previdência.

13.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, sendo, preferencialmente um



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

servidor da área de Tecnologia da informação, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações a respeito dos serviços prestados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

13.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

13.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

15.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

15.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

15.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

15.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

15.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

15.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

15.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

15.11 O contrato poderá ser rescindido de maneira amigável, nos termos da Lei 8.666/93.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.302/09; Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2022.

Rafael Andrade da Silva Linke
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 04/2022, **apresentamos nossa proposta de preços, do Item abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço total
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro.	50	R\$	R\$
Valor Total: R\$ ()				

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

cidade, de de 2022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa,

carimbo com CNPJ e endereço



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DECLARAÇÃO GERAL

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** no presente Pregão eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. A **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
4. Que **recebeu os documentos** e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
5. Que assume inteira **responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.
6. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
7. Que **não possui em seu quadro de empregados**, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores da Foz Previdência de Foz do Iguaçu/PR.
8. Que a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico 04/2022 - FOZPREV **foi elaborada de maneira independente** (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico 04/2022 - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data, _____, ___ de _____ de 2022.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

A **Foz Previdência - Fozprev**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04 e seu Diretor Administrativo, **RAFAEL ANDRADE DA SILVA LINKE**, portador do documento de identidade RG nº 8.838.773-2 SSP/PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF, sob nº 008.003.999-51, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2022**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 04/2022 e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo taxa de embarque, realizando pesquisa e cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda de viagens da Foz Previdência.

1.1.1 A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo De Referência, o qual faz parte do presente Contrato, devendo ser observado em sua íntegra.

1.2 Descrição do Lote – Especificações, quantidades e valores

2. Cláusula Segunda – VALOR DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Taxa de serviço de agenciamento de viagem por passageiro				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço total
1	Taxa de serviço de agenciamento por passageiro.	50	R\$	R\$
Valor Total: R\$ ()				

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)** em conformidade com a totalização dos valores constantes na cláusula primeira deste contrato, referente ao(s) lote(s) que foi(ram) adjudicado(s) à CONTRATADA.

3. Cláusula Terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. Em caso de prorrogação, o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, incluindo o valor estimado para passagens e a taxa de agenciamento, salvo se igual a "zero", sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

4. Cláusula Quarta - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

4.2 **Execução Indireta - empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93.

4.4 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

Cronograma de execução - Serviço de agenciamento de viagem			
N.	Etapas	Prazo	Responsável
1	Realização da cotação da viagem	Até 24h após o pedido.	CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2	Marcação da viagem	Até 24h após a confirmação da Contratante.	CONTRATADA
3	Envio da passagem, E-Ticket, Voucher	Até 24h após a marcação.	CONTRATADA
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Até 1 (um) dia após o envio da passagem.	CONTRATANTE
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
6	Pagamento dos serviços	Conforme item 6 do Contrato	CONTRATANTE

4.5 A entrega dos Laudos, Relatórios e demais documentos inerentes aos serviços, deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, diretamente ao Fiscal do Contrato, podendo ocorrer por e-mail, ao fiscal do contrato, em caso de assinatura digital.

5. Cláusula Quinta – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência..

5.2. O **Recebimento Provisório** será realizado em até **1 (um) dias** após a entrega da passagem, E-Ticket, Voucher etc.

5.3. O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.5. Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.6. Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

5.7. Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 4.4 do contrato.

5.8. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com as passagens e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

6. Cláusula Sexta - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Dívida Ativa Federal;
- b) Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Tributos estaduais da sua sede;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.
- g) Apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

6.2. A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

6.3 Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, **salvo no caso da alínea "g"**, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.4. A não entrega dos documentos constantes no item 6.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

6.7. Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

6.8. Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.10. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA** e **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.33.1.040 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.**

8. Cláusula Oitava - DIREITOS DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9. Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as condições e prazos constantes neste termo, da proposta de preço, do contrato, do edital de licitação e dos documentos que o integram.

9.1.2 Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação da contratante.

9.1.3 A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer a cotação e mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.

9.1.4 Prestar, sempre que solicitado pela contratante, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada);

9.1.5 Entregar as passagens (emissão dos bilhetes), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorizada a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pela contratante.

9.1.6 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

9.1.7 Alterar voos, quando solicitado pela contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário, sem prejuízo da cobrança da taxa de remarcação.

9.1.8 Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito, em caso de legislação ou ato normativo que permita, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.

9.1.9 Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos, bem como comunicar ao representante da contratante qualquer



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.10 Repassar à contratante, durante a vigência do contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;

9.1.11 Estar disponível para a prestação dos serviços nos dias e no horário comercial, bem como informar e manter atualizado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto à FOZPREV, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

b) o nome, e-mail, número de telefone celular do preposto designado para atendimento de quaisquer eventualidades relacionado ao serviço contratado, fora dos dias e horário comercial, em sistema de plantão.

9.1.12 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

9.1.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

9.1.14 Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur);

9.1.15 A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante.

9.1.16 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1.17 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

9.1.18 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

9.1.19 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.

11.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.1.21 Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

9.1.22 Apresentar a Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e total, bem como a **apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas**, para conferência dos valores cobrados (Acórdão 1314/2014 TCU).

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Indicar, de ofício, o servidor (a) designado (a) autorizado pela Diretoria Administrativa da Fozprev que ficará responsável por encaminhar as solicitações para emissão, remarcação, cancelamento de passagens, atestar os documentos das despesas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2.2 Solicitar a reserva de passagem junto à CONTRATADA por meio de atendimento remoto, WhatsApp, e-mail ou telefone, por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev;

9.2.3 Informar à CONTRATADA a necessidade de remarcação ou cancelamento de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

passagem, bem como do não comparecimento ao embarque – *no-show*, e nestes casos, naquelas em que a FOZPREV deu causa, arcando com eventuais multas e encargos cobrados pelas companhias aéreas que deverão ser ressarcidos para a empresa contratada.

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

9.2.5 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

9.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às passagens aéreas, taxas de embarques e da taxa de serviço de agenciamento, conforme estabelecido neste termo e no contrato.

9.2.7 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

9.2.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

10. Cláusula Décima- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

10.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

10.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

10.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

11. Cláusula Décima Primeira - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

12. Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

12.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

12.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

12.11 O contrato poderá ser rescindido de maneira amigável, nos termos da Lei 8.666/93.

13. Cláusula Décima Terceira – DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

14. Cláusula Décima Quarta - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, aos seus Anexos e à proposta da CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência.

15. Cláusula Décima Quinta - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

16. Cláusula Décima Sexta - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.302/09; Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17. Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18. Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

19. Cláusula Décima Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

20. Cláusula Vigésima - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

21. Cláusula Vigésima Primeira - DA CONCORDÂNCIA

21.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2022.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente
CONTRATANTE

Rafael Andrade da Silva Linke
Diretor Administrativo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF